



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.795, DE 2025
(Do Sr. Aliel Machado)

Criação do Dia nacional dos Barrageiros

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI N.º. /2025

(Do Sr. Aliel Machado Bark)

Institui o Dia Nacional do Barrageiro, a ser comemorado anualmente em 20 de outubro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Barrageiro, a ser comemorado anualmente no dia 20 de outubro, em homenagem aos trabalhadores que participaram da construção de barragens em todo o território nacional.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Brasil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o Dia Nacional do Barrageiro, a ser comemorado anualmente no dia 20 de outubro, em homenagem aos milhares de trabalhadores que participaram da construção de barragens em todo o território nacional — com destaque àqueles que protagonizaram uma das maiores obras de engenharia do século XX: a Usina Hidrelétrica de Itaipu.

Localizada na fronteira entre o Brasil e o Paraguai, Itaipu foi, por mais de duas décadas, a maior usina hidrelétrica do mundo em geração de energia. Mesmo hoje, permanece como a maior das Américas e uma das maiores do planeta em produção acumulada de eletricidade. O empreendimento representou não apenas um feito técnico, mas também um marco histórico de integração entre nações e de transformação econômica, social e urbana da região trinacional.

A construção da barragem de Itaipu mobilizou mais de 40 mil trabalhadores, os chamados barrageiros — operários, engenheiros, técnicos e profissionais de diversas áreas — que enfrentaram desafios imensos e deixaram como legado uma das obras mais impressionantes já erguidas pelo ser humano. Em reconhecimento a esse esforço, o município de Foz do Iguaçu já instituiu, por meio da Lei Municipal nº 4.210/2014, o Dia do Barrageiro, celebrado em 20 de outubro. A escolha da data remete ao ano de 1978, quando foram detonadas as enscadeiras que desviaram o Rio Paraná, possibilitando o início da construção da barragem principal de Itaipu.




Contudo, este projeto de lei propõe ampliar esse reconhecimento para o âmbito nacional. A figura do barrageiro não se limita à história de Itaipu: milhares de outros trabalhadores participaram da construção de importantes obras espalhadas por todo o Brasil, como as usinas de Tucuruí (PA), Belo Monte (PA), Furnas (MG), Ilha Solteira (SP/MS), Xingó (AL/SE), Santo Antônio e Jirau (RO), entre outras. Essas barragens foram fundamentais para o desenvolvimento energético, agrícola e urbano de diversas regiões e contribuíram para a integração nacional e a melhoria das condições de vida de milhões de brasileiros.

O Dia Nacional do Barrageiro pretende ser mais que uma celebração simbólica. Trata-se de um convite à valorização da memória coletiva, ao ensino da história das grandes obras de engenharia brasileira, e ao reconhecimento daqueles que, com esforço físico e técnico, ajudaram a mover o país rumo à modernidade.

Por esses motivos, é justa e necessária a instituição do Dia Nacional do Barrageiro, como tributo aos trabalhadores que edificaram marcos do desenvolvimento brasileiro. Contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta importante iniciativa.

Sala das Sessões, de agosto de 2025.



ALIEL MACHADO BARK
Deputado Federal – PV/PR



FIM DO DOCUMENTO